



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 01/SMS/2023

PROCESSO 6018.2023/0006887-9

Na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar –foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 01/SMS/2023, firmado com o GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER – GRAACC, CNPJ nº 67.185.694/0001-50 CNES 2089696, que visando incorporar os recursos da PORTARIA GM/MS Nº 2.251, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023 que trata dos os procedimentos para tratamento da Leucemia Linfoblástica Aguda (LLA) B derivada pediátrica em primeira recidiva medular de alto risco, e da PORTARIA Nº 766, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023 que trata da habilitações do Incremento Financeiro do SNT, por modalidade de transplante, correspondendo a um incremento nos valores dos procedimentos relacionados ao processo de transplantes e doação de órgãos e tecidos

De acordo com o CONTRATO Nº 01/SMS/2023, os recursos repassados por meio de Portarias do Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

A CONVENIADA passa a fazer jus ao acréscimo mensal de **R\$ 9.401,10** (nove mil, quatrocentos e um reais e dez centavos) correspondentes ao valor anual de **R\$ 112.813,23** (cento e doze mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos) que trata de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada e será incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC.

O teto da CONTRATADA passa a ser:

RESUMO MENSAL	CONTRATO	T APOSTILAM 01.24	DIFERENÇA
FONTA 02	R\$ 1.728.949,91	R\$ 1.738.351,01	R\$ 9.401,10
FONTA 00	R\$ 35.848,17	R\$ 35.848,17	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.764.798,07	R\$ 1.774.199,17	R\$ 9.401,10

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONTRATADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2024

.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE